

ESTUDO DAS MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL APLICADAS PELO GOVERNO BRASILEIRO NO PERÍODO DE 2003 A 2012¹

*Lara Spilere Sônego*²

*Julio César Zilli*³

*Alex Sander Bristot*⁴

*Débora Volpato*⁵

RESUMO: Atrelado à prática do livre comércio entre as nações está o uso de políticas de defesa comercial como forma de protecionismo, com destaque para as medidas de natureza *antidumping*, compensatória e salvaguarda. Estas medidas são adotadas para proteger a economia doméstica, por meio da imposição de barreiras para dificultar a entrada de produtos estrangeiros. Neste contexto, o estudo objetivou identificar e analisar as medidas de defesa comercial que foram aplicadas pelo governo brasileiro no período de 2003 a 2012. Metodologicamente, foi realizada uma pesquisa descritiva, bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa. O universo envolvido na pesquisa foram os relatórios anuais desenvolvidos pelo Departamento de Defesa Comercial Brasileira do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. As medidas com maiores incidências de aplicação foram as do tipo *antidumping*, concentradas nos continentes Asiático e Europeu. Destacam-se os insumos e as matérias-primas destinadas aos setores do plástico, têxtil, químicos, siderúrgico e industrial com maior proteção.

Palavras-Chave: Protecionismo. Defesa Comercial. Barreiras.

1 INTRODUÇÃO

Com o desenvolvimento da economia tem-se observado a crescente tendência à integração mundial. Tal fato é oriundo do fenômeno globalização, que tem criado um processo de conexão entre as nações, a fim de diminuir as distâncias e aproximar diferentes culturas e países (COSTA, 2006)⁶.

Em especial dá-se destaque à área da economia internacional, que em razão da liberalização do comércio entre as nações e a criação de políticas econômicas entre países, proporcionou vantagens para o crescimento das economias, bem como a obtenção de um nível de bem-estar mais elevado para a população (RACY, 2006)⁷. Em contrapartida, essa mesma abertura de mercados que desenvolveu os países se tornou também uma ameaça a suas economias por causa da grande concorrência pela entrada

¹ Trabalho apresentado ao GT3 – Relações Internacionais.

² Acadêmica, Curso de Administração com linha específica em Comércio Exterior – UNESC.

³ Mestrando, Desenvolvimento Socioeconômico e Professor – UNESC.

⁴ Especialista, Professor – UNESC.

⁵ Especialista, Professora – UNESC.

⁶ COSTA, Ligia Maura. *Comércio exterior: negociação e aspectos legais*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 299 p.

⁷ RACY, Joaquim Carlos. *Introdução à gestão de negócios internacionais*. 5. ed. São Paulo: Thomson, 2006. 181 p.

de produtos estrangeiros, o que ocasiona a queda da competitividade dos produtos nacionais (BARRAL; PIMENTEL, 2006)⁸.

Desta forma, cada vez mais os países têm praticado o protecionismo, prática antiga que nasceu no mercantilismo do século XV, mas que hoje atinge outras proporções. São caracterizadas por tomadas de decisões pelos governos no intuito de prover as atividades econômicas internas e defender a indústria de seus países, minimizando a entrada predatória de produtos estrangeiros (COUTINHO, 2003)⁹.

Diante deste contexto, o presente estudo tem por objetivo identificar as medidas protecionistas de defesa comercial que o governo brasileiro implantou sobre a importação de produtos estrangeiros no período de 2003 a 2012. Inicialmente o trabalho apresenta um marco teórico, com destaque para o protecionismo e o conceito para as barreiras tarifárias, não tarifárias, técnicas e fitossanitárias. Em seguida apresenta-se a metodologia aplicada para a pesquisa, a apresentação e discussão dos resultados, e por fim as considerações finais e as referências utilizadas no estudo.

2 PROTECIONISMO E BARREIRAS PROTECIONISTAS

A ciência econômica, bem como o fenômeno do crescimento econômico das nações, teve seu ápice na segunda metade do século XVIII, quando o comércio entre os países e o restante do mundo se intensificou e os economistas defendiam políticas comerciais que incentivassem e trabalhassem a favor do livre comércio mundial (KRUGMAN; OBSTFELD, 2001)¹⁰.

O principal motivo da existência do comércio internacional é o fato de nenhum país conseguir por si só produzir todos os bens e serviços que a sua população precisa (FOSCHETE, 2001)¹¹. E, mesmo que algum país o faça, “[...] não o consegue de forma eficiente e vantajosa em relação a outros países” (FOSCHETE, 2001, p. 15).

Dentro desse liberalismo de mercado (que visa ao controle da economia total e exclusivamente pela lei da oferta e da procura) há, entretanto, a existência de algumas imperfeições, como o monopólio, alta concorrência e conflito de interesses dos Estados e das empresas, que justificam a intervenção governamental na economia de

⁸ BARRAL, Welber; PIMENTEL, L. O. (Org.). *Comércio internacional e desenvolvimento*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006. 407 p.

⁹ COUTINHO, Dirceu M. *Globalizantes e globalizados*. 2. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2003. 176 p.

¹⁰ KRUGMAN, Paul R.; OBSTFELD, Maurice. *Economia internacional: teoria e política*. 5. ed. São Paulo: Makron Books, 2001. 797 p.

¹¹ FOSCHETE, Mozart. *Relações econômicas internacionais*. 2. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2001. 246 p.

seus países nos assuntos relacionados à compra e venda de mercadorias entre uma nação e outra (PEREIRA, 2006)¹².

Desta intervenção estatal perante a economia surge o protecionismo, prática adotada pela intercessão governamental ao comércio internacional restringindo a entrada de produtos estrangeiros com o objetivo de proteger a indústria doméstica a fim de torná-la mais competitiva (LOCATELLI, 2003)¹³. As causas que justificam a prática do protecionismo são inúmeras, tendo como principais as relacionadas no Quadro 1.

Quadro 1 – As causas do protecionismo

Causas	Características
Grupos de pressão	Grupo de pessoas com o intuito de influenciarem a economia dos países, tornando-se mais ativos em setores econômicos tradicionais.
Mecanismo de sanção	Na falta de mecanismos organizados de sanção no Direito Internacional, os Estados utilizam barreiras protecionistas a fim de punir os outros Estados quando estes os tenham atingido de alguma forma desfavorável.
Formação de acordos de integração regional	Grupos de países que se agrupam a fim de facilitar os seus negócios, porém, em conjunto, discriminam produtos de outros países que não fazem parte dos acordos.
Proteção ao emprego	A prática da importação diminui a necessidade de mão de obra local, ocasionando desempregos.
Proteção à indústria nacional	Tanto no âmbito de organizações em fase inicial, ou seja, indústrias nascentes, como em indústria já firmadas no mercado, mas que se encontram ameaçadas pelos produtos importados.

Fonte: Barral (2002)¹⁴.

A competência sobre a aplicação de medidas de defesa comercial no Brasil que antes era feita pelos “[...] Ministros da Indústria, Comércio e Turismo (posteriormente Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior) e da Fazenda”, passou então, a partir de 2001, para a Câmara de Comércio Exterior - CAMEX (BRASIL, 2013a)¹⁵.

¹² PEREIRA, Alexandre Carneiro. *A relação entre livre comércio, defesa da concorrência e proteção dos consumidores na economia política do Mercosul*. 2006. 148 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <http://btdt.bce.unb.br/tesdesimplificado/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=510>. Acesso em: 11 maio 2013.

¹³ LOCATELLI, Liliana. *Proteção ao consumidor & comércio internacional*. Curitiba: Juruá, 2003. 181 p.

¹⁴ BARRAL, Welber (Org.). *O Brasil e o protecionismo*. São Paulo: Aduaneiras, 2002. 270 p.

¹⁵ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *O DECOM*. Brasília. [2013a]. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=228>>. Acesso em: 26 ago. 2013.

De acordo com a autoridade brasileira responsável pelas aplicações das medidas de defesa comercial, a Câmara de Comércio Exterior brasileira – CAMEX (BRASIL, 2013b)¹⁶, as medidas de defesa comercial podem ser definidas pela:

[...] aplicação de direitos *antidumping* e direitos compensatórios, provisórios ou definitivos, com vistas a neutralizar os efeitos de práticas desleais de comércio de determinado país ou grupo de países, a saber, *dumping* e subsídios, respectivamente. As salvaguardas dizem respeito à aplicação de medidas tarifárias ou restrições quantitativas frente a um surto de importações de diversas origens, com vistas a coibir prejuízo grave à indústria nacional.

O Quadro 2 apresenta os principais tipos de barreiras protecionistas, com destaque para as barreiras tarifárias (valoração aduaneira, imposto de importação e taxas).

Quadro 2 – Barreiras Tarifárias

Natureza	Tipos	Características
Barreiras Tarifárias	Valoração Aduaneira	Refere-se à conferência da veracidade do valor aduaneiro declarado na Declaração de Importação pelo importador com as normas previstas no Acordo de Valoração Aduaneira (AVA) (BRASIL, 2013c) ¹⁷ .
	Imposto de Importação	É o imposto cobrado sobre a importação de produtos estrangeiros, e suas tarifas podem ser de natureza específica ou <i>ad valorem</i> (KRUGMAN; OBSTFELD, 2001) ¹⁸ .
	Taxas	Destacam-se os impostos como: IPI, ICMS, PIS/PASEP, COFINS, AFRMM, taxas de armazenagem e capatazia, taxa de utilização do SISCOMEX, entre outros. (BEHREND, 2002 ¹⁹ ; WERNECK, 2007 ²⁰).

Fonte: Krugman e Obstfeld (2001), Behrends (2002), Werneck (2007) e Brasil (2013c).

As restrições quantitativas, licenciamento de importação, procedimentos alfandegários, *dumping* e medidas *antidumping*, circunvenção e medidas anticircunvenção, subsídios e medidas compensatórias e medidas de salvaguarda compreendem as barreiras não tarifárias, conforme o Quadro 3.

¹⁶ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Portal Brasileiro de Comércio Exterior. *Acordo de valoração aduaneira*. Brasília. [2013b]. Disponível em: <<http://www.comexbrasil.gov.br/conteudo/ver/chave/acordo-de-valoracao-aduaneira>>. Acesso em: 28 ago. 2013.

¹⁷ BRASIL. Portal Brasileiro de Comércio Exterior. *Acordo de valoração aduaneira*. Brasília. [2013c]. Disponível em: <<http://www.comexbrasil.gov.br/conteudo/ver/chave/acordo-de-valoracao-aduaneira>>. Acesso em: 28 ago. 2013.

¹⁸ KRUGMAN, Paul R.; OBSTFELD, Maurice. *Economia internacional: teoria e política*. 5. ed. São Paulo: Makron Books, 2001. 797 p.

¹⁹ BEHREND, Frederico L. *Comércio exterior: o mais completo manual, que conduzirá sua empresa a uma segura fonte geradora de lucros*. 7. ed. Porto Alegre: Síntese, 2002. 340 p.

²⁰ WERNECK, Paulo. *Comércio exterior & despacho aduaneiro*. 4. ed. rev. e ampl. Curitiba: Juruá, 2007. 329 p.

Quadro 3 – Barreiras não tarifárias

Natureza	Tipos	Características
Barreiras Não Tarifárias	Restrições Quantitativas	Restringe a quantidade de produtos importados, em cotas, tendo estes um número limite pré-estabelecido de entrada no país (ABIMAQ, 2013a) ²¹ .
	Licenciamento de importação	Produtos que necessitam de autorização prévia de algum órgão do país importador (BANCO DO BRASIL, 2013) ²² .
	Procedimentos Alfandegários	Compreendem-se os despachos de importação ou exportação desenvolvidos no SISCOMEX no intuito de verificar a exatidão dos dados declarados pelo exportador ou o importador (BEHRENDTS, 2002) ²³ .
	<i>Dumping</i> e medidas <i>Antidumping</i>	A prática de <i>dumping</i> acontece quando uma empresa exporta o seu produto a um preço inferior ao que é praticado no seu mercado interno. O <i>dumping</i> por si só não é considerado desleal, o que o faz ser condenado a uma barreira não tarifária é quando o seu uso prejudica ou ameaça prejudicar os produtores nacionais de produtos similares (BRASIL, 2013d) ²⁴ .
	Circunvenção e medidas Antircunvenção	Prática desleal de comércio na qual se deseja burlar a importação de determinado produto que já está sobre efeito de algum tipo de defesa comercial, seja o produto inteiro e pronto para consumo final ou em partes para suposta montagem no país importador ou em outro país que não esteja sendo alvo de tal defesa comercial (BRASIL, 2013e) ²⁵ .
	Subsídio e medidas Compensatórias	Há a outorga de benefícios pelos governos para a sua economia e indústria doméstica (BRASIL, 2013f) ²⁶ . A medida compensatória funciona no mesmo sentido que a medida <i>antidumping</i> diferenciando o foco, que para a compensatória é direcionado aos subsídios (BRASIL, 2013g) ²⁷ .
Medidas de Salvaguarda	Medidas temporárias concedidas quando a indústria doméstica esteja sofrendo prejuízo grave ou ameaça de prejuízo grave em virtude do aumento das importações, mesmo que não se tenha detectado práticas de <i>dumping</i> ou subsídio. As medidas de salvaguarda podem operar no sentido de elevar os impostos de importação “[...] por meio	

²¹ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. ABIMAQ. *Barreiras não tarifárias*. São Paulo, 2013a. Disponível em:

<<http://www.abimaq.org.br/site.aspx/Barreiras-Tarif%C3%A1rias-e-n%C3%A3o-tarif%C3%A1rias>>.

Acesso em: 26 ago. 2013.

²² BANCO DO BRASIL. *Licença de importação*. 2013. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/portalbb/page44,109,4454,12,0,1,3.bb>>. Acesso em: 27 ago. 2013.

²³ BEHRENDTS, Frederico L. *Comércio exterior: o mais completo manual, que conduzirá sua empresa a uma segura fonte geradora de lucros*. 7. ed. Porto Alegre: Síntese, 2002. 340 p.

²⁴ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Dumping*. Brasília, 2013d. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=321>>.

Acesso em: 27 ago. 2013.

²⁵ BRASIL. *MDIC investiga suspeita de circunvenção na importação de calçados*. Brasília, 2013e. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/noticia.php?area=5¬icia=11022>>. Acesso em: 27 ago. 2013.

²⁶ BRASIL. *Os subsídios*. Brasília, 2013f. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=267>>. Acesso em: 28 ago. 2013.

²⁷ BRASIL. *Subsídios e medidas compensatórias*. Brasília, 2013g. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=230>>. Acesso em: 28 ago. 2013.

		de adicional à Tarifa Externa Comum (TEC) por alíquota <i>ad valorem</i> , específica ou da combinação de ambas, bem como atuar por meio de restrições quantitativas” (ABIMAQ, 2013b) ²⁸ .
--	--	---

Fonte: Behrends (2002), ABIMAQ (2013a, 2013b), Banco do Brasil (2013), BRASIL (2013d, 2013e, 2013f, 2013g).

Ainda destacam-se as barreiras técnicas, que são todas as ações ou requisições referentes às características técnicas dos serviços e bens ou sobre o processo de produção, feitas pelos países de destino a fim de dificultarem ou impossibilitarem o acesso de bens e serviços estrangeiros aos seus mercados (BRASIL, 2002)²⁹. Assim como as barreiras sanitárias ou fitossanitárias, que são compreendidas por medidas que visam à proteção da saúde humana e às sanidades vegetais e animais durante o comércio de produtos, a fim de ocasionar o mínimo impacto ambiental e máxima transparência, equivalência e harmonização sobre o comércio entre as nações (OLIVEIRA, 2004)³⁰.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa classifica-se quanto aos fins de investigação como descritiva, a qual de acordo com Cervo e Bervian (2002)³¹ tem por objetivo encontrar a assiduidade com que um fenômeno acontece, sua relação e vinculação com outros acontecimentos. Neste sentido, a adesão a esse tipo de pesquisa para o estudo justifica-se pelo fato de que este buscou identificar e descrever as características das medidas de defesa comercial que o Brasil implantou entre os anos de 2003 e 2012. Para contemplar um período com um grupo de informações mais completas, optou-se por trabalhar com uma década.

Quanto aos meios de investigação, a pesquisa caracteriza-se como bibliográfica e documental (FACHIN, 2003³²; GIL, 2002³³). A pesquisa bibliográfica é

²⁸ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. ABIMAQ. Salvaguardas. São Paulo, 2013b. Disponível em:

<<http://www.abimaq.org.br/site.aspx/Salvuarda>>. Acesso em: 28 ago. 2013.

²⁹ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Sistema de Informações sobre Barreiras Técnicas - SISBATEC. *Barreiras técnicas: conceitos e informações sobre como superá-las*. Brasília, 2002. Disponível em:

<http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1196785148.pdf> Acesso em: 11 maio 2013.

³⁰ OLIVEIRA, Maria Regina Vilarinho de. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. *Barreiras fitossanitárias na exportação de produtos agrícolas*. Brasília, 2004. Disponível em: <<http://www.embrapa.br/imprensa/artigos/2002/artigo.2004-12-07.2614135125#>>. Acesso em: 11 maio 2013.

³¹ CERVO, Amado; BERVIAN, Luiz. *Metodologia científica*. São Paulo: Atlas, 2002.

³² FACHIN, Odília. *Fundamentos de metodologia*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2003. 153 p. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/319/1767.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 17 maio 2013.

utilizada pelo fato de proporcionar o aprofundamento do conhecimento e sustentação do marco teórico para o estudo, por meio de livros, *sites* governamentais e artigos. A pesquisa documental é direcionada para as barreiras protecionistas impostas pelo Brasil no período de 2003 a 2012 que são encontradas em relatórios anuais disponibilizados no *link* do Departamento de Defesa Comercial (DECOM) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Para a análise dos dados, utilizou-se uma abordagem essencialmente qualitativa por meio de dados secundários (GIL, 2002)³⁴, uma vez que não consta um tratamento estatístico para a análise dos dados. Entretanto, apresentam-se alguns quadros que refletem a quantidade de medidas em vigor e os valores das alíquotas aplicadas nas medidas.

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Destacam-se a seguir as medidas de defesa comercial brasileira implementadas no período de 2003 a 2012, os países envolvidos e a classificação do direito aplicado.

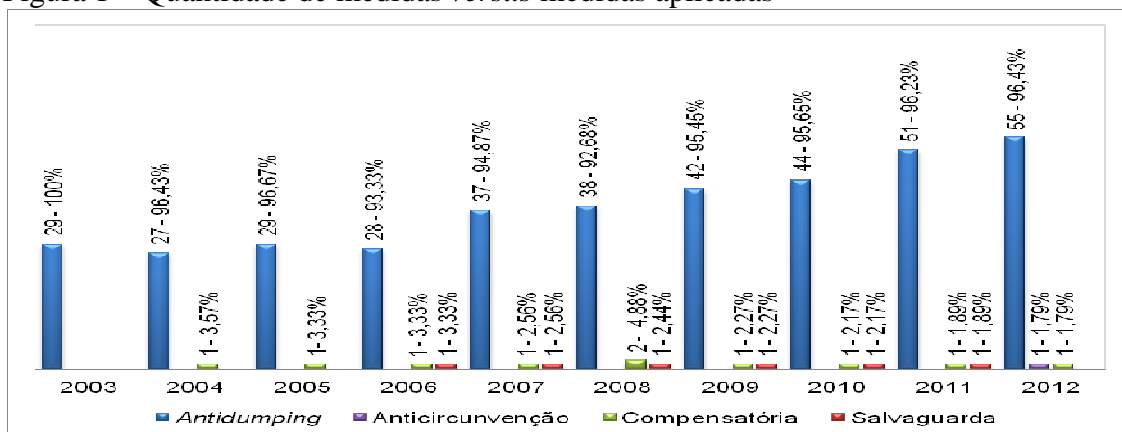
4.1 MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

Em frente à tentativa de fortalecer e proteger a indústria nacional, de valorizar o produto interno e do aumento contínuo das importações, o Brasil tem utilizado cada vez mais medidas protecionistas para controlar a entrada de produtos estrangeiros, conforme se destaca na Figura 1.

³³ GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 175 p.

³⁴ *Ibid.*

Figura 1 – Quantidade de medidas *versus* medidas aplicadas



Fonte: Dados obtidos na pesquisa (2013).

Ao longo dos anos analisados, o Brasil obteve um aumento constante das suas medidas de defesa comercial em vigor numa média de crescimento anual de 7,95%. Em 10 anos, o país quase duplicou o número de medidas vigentes passando de 29 em 2003 para 57 em 2012. O aumento da utilização de tais medidas, na concepção de Thorstensen (2011)³⁵, é resultado da dificuldade da indústria nacional em produzir de forma competitiva com os inúmeros entraves que enfrenta (taxas de juros elevadas, altas cargas de impostos, custos elevados de serviços de infraestrutura) e de competir com as importações de países que os fazem de forma extremamente competitiva.

No ano de 2012, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), o Brasil apresentou o maior índice de abertura de investigações contra a prática desleal do comércio internacional com 72 processos iniciados. Esses números superaram a marca dos anos anteriores, segundo a qual em 2011 o país contava com 25 investigações abertas e em 2010 com 40 investigações em aberto (BRASIL, 2012a)³⁶.

Em 2012 também, o país aplicou pela primeira vez uma medida do tipo anticircunvenção. Esse tipo de medida é uma extensão às medidas *antidumping* e aplica-se quando uma medida *antidumping* já está em vigor, mas que de alguma forma esteja sendo violada pelos exportadores. Após investigação e veracidade dos fatos, a defesa

³⁵ THORSTENSEN, Vera. Instituto de Pesquisa Econômica APLICADA – IPEA. *A defesa comercial dos BICs (Brasil, Índia e China): algumas lições para a política brasileira*. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em:

<http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1635.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2013.

³⁶ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Defesa comercial registra recorde em 2012*. Brasília, 2012a. Disponível em:

<<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/noticia.php?area=5¬icia=12071>>. Acesso em: 5 nov. 2013.

comercial brasileira acordou com a aplicação da medida contra o Paraguai, Uruguai e China pela exportação de cobertores sintéticos e tecidos (BRASIL, 2012b)³⁷.

Verifica-se que, ao longo do período, as medidas foram compostas quase que exclusivamente pelo instrumento de *antidumping*. Segundo Thorstensen (2011)³⁸, boa parte dos países utiliza-se de medidas *antidumping* como ferramenta de defesa comercial pelo fato de esse tipo de medida atingir diretamente as organizações exportadoras. Em relação às medidas compensatórias, essas são regidas contra os governos que ofereceram subsídio para a sua indústria local, sendo assim, a aplicação desse tipo de medida é mais complexa e pode chegar a englobar questões políticas difíceis de resolver.

As medidas aplicadas pelo governo brasileiro durante o período analisado comprometeram a entrada de mais de 300 produtos estrangeiros classificados em diferentes NCM's e subdivididos em 70 tipos de mercadoria. Excetuando-se pelo coco seco aplicado por medida de salvaguarda, cobertores sintéticos e tecidos aplicados por anticircunvenção e filmes de PET e barra de aço inoxidável aplicados por medida compensatória, o restante dos produtos é relacionado às medidas *antidumping*.

As medidas implantadas protegeram em maior quantidade os setores da indústria de intermediários, tendo como principais produtos: plásticos e borracha, siderúrgicos, químicos, metais básicos, elétricos e mecânicos, minerais e matérias-primas para a indústria de papel e têxtil. Segundo o *Inter-American Development Bank – IADB* (2013)³⁹, os setores citados acima são os tradicionalmente beneficiários dessas políticas de defesa comercial não só pelo Brasil, mas pelos países desenvolvidos e em desenvolvimento por terem indústrias caracterizadas pelos altos níveis de custo de capital e investimentos fixos.

Para Barral (2002)⁴⁰, outro motivo justificável a essas medidas de defesas estarem concentradas a estes setores é a atuação dos grupos de *lobby*, caracterizados por

³⁷ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Brasil adota primeira medida anticircunvenção para importação de cobertores*. Brasília, 2012b. Disponível em: <<http://www.comexbrasil.gov.br/conteudo/ver/chave/brasil-adota-primeira-medida-anticircunvencao/>>. Acesso em: 5 nov. 2013.

³⁸ THORSTENSEN, Vera. Instituto de Pesquisa Econômica APLICADA – IPEA. *A defesa comercial dos BICs (Brasil, Índia e China): algumas lições para a política brasileira*. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1635.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2013.

³⁹ INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK. IADB. *Políticas comercial e industrial: o hiperativismo do primeiro biênio Dilma*. 2013. Disponível em: <<http://www.iadb.org/intal/intalcdi/PE/2013/12306.pdf>>. Acesso em: 6 nov. 2013.

⁴⁰ BARRAL, Welber (Org.). *O Brasil e o protecionismo*. São Paulo: Aduaneiras, 2002. 270 p.

grupos de pressão (compostos por pessoas ou empresas) que têm o intuito de influenciar as decisões do poder público a favor dos seus interesses.

Comprovando esse fato, de acordo com um levantamento feito pelo O Estado de São Paulo (LANDIM, 2013)⁴¹, foi identificado que 73% das sobretaxas de *antidumping* incidentes sobre os produtos até o ano de 2012 eram sobre mercadorias com até três fabricantes no país, ou seja, as medidas protegiam grandes empresas monopolistas que têm uma forte influência na economia nacional, como por exemplo, a Bayer, Basf, Rhodia, Monsanto e Lanxess.

4.2 PAÍSES AFETADOS PELAS MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

Ao longo do período analisado, as medidas de defesa comercial brasileira atingiram 37 países (toma-se a União Europeia como uma única nação), abrangendo todos os continentes do globo, principais blocos econômicos e grandes parceiros comerciais do Brasil. No Quadro 4, elucida-se o número de medidas que estiveram em vigor contra os países no intervalo de tempo pesquisado.

Quadro 4 – Número de medidas em vigor contra os países

País/Ano	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
África do Sul	2	1	1	2	3	2	1	1	1	-
Alemanha	2	1	1	2	2	3	3	3	4	2
Argentina	-	-	2	2	2	1	1	1	3	2
Áustria	-	-	-	1	1	1	3	3	3	2
Bangladesh	1	1	1	2	2	3	3	3	3	2
Bélgica	-	-	-	1	1	1	1	1	2	1
Canadá	-	-	-	1	1	1	1	1	2	1
Cazaquistão	1	-	-	1	1	1	1	1	1	-
Chile	-	-	-	1	1	1	1	1	2	1
China	12	11	12	13	21	21	27	29	31	34
Coreia do Sul	1	1	1	1	1	2	2	2	3	2
Dinamarca	1	1	-	1	1	1	1	1	1	-
Emirados Árabes	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1
Espanha	2	2	2	3	3	2	2	2	2	-
EUA	4	3	4	5	6	8	9	9	12	11
Finlândia	-	1	1	2	2	3	2	2	3	2

⁴¹ LANDIM, Raquel. Casa branca alerta que “protecionismo” brasileiro ameaça relação bilateral. *O Estado de S. Paulo*. São Paulo. 2012. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/jamil-chade/2012/09/20/casa-branca-alerta-que-protecionismo-brasileiro-ameaca-relacao-bilateral/>>. Acesso em: 6 nov. 2013.

França	2	2	2	3	3	2	2	2	3	1
Hungria	-	-	-	1	1	1	1	1	2	1
Índia	2	3	3	4	4	7	6	6	6	5
Indonésia	-	-	-	1	1	1	3	3	4	3
Itália	1	1	1	2	2	1	1	1	2	1
Japão	1	1	1	2	2	1	1	1	1	-
México	3	2	3	4	4	3	3	3	2	2
Nova Zelândia	1	1	1	2	2	2	2	2	2	1
Países Baixos	1	1	-	1	1	1	1	1	1	-
Paraguai	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Reino Unido	2	2	2	3	3	2	2	2	2	-
Romênia	2	1	2	3	3	3	2	2	2	1
Rússia	2	1	1	2	3	2	1	1	1	1
Suécia	-	-	-	1	1	1	1	1	2	1
Suíça	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-
Tailândia	1	1	1	2	2	2	4	4	4	3
Taipé Chinês	-	-	-	1	1	1	3	3	3	2
Turquia	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1
Ucrânia	1	1	1	2	2	1	1	1	1	-
União Europeia	2	1	1	3	3	4	4	4	4	3
Uruguai	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1
Venezuela	1	1	1	2	2	2	2	2	1	-

Fonte: Dados obtidos na pesquisa (2013).

A quantidade de medidas em vigor para cada país foi muito variada. Como se pôde observar, excetuando-se o Uruguai e o Paraguai, entre os anos de 2006 e 2011 todos os outros países listados obtiveram pelo menos uma medida em vigor. Isso se deu pelo fato de a medida aplicada para o produto “coco seco” ser dirigida para todos os países (salvo aos países componentes do MERCOSUL), diferentemente do que se costumou obter das outras medidas as quais foram aplicadas sobre determinados mercados somente.

No montante dos 10 anos analisados, as medidas de defesa comercial brasileira foram direcionadas em maior concentração ao continente asiático, com 103 medidas, europeu, com 79 medidas, e americano, com 50 medidas, seguidos da Oceania e do continente africano, que detiveram uma pequena parcela das medidas aplicadas, ambos com 4 medidas cada. De acordo com o IADB (2013)⁴², os países asiáticos são tidos como as maiores ameaças do comércio internacional e frequentemente os alvos

⁴² INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK. IADB. *Políticas comercial e industrial: o hiperativismo do primeiro biênio Dilma*. 2013. Disponível em: <<http://www.iadb.org/intal/intalcdi/PE/2013/12306.pdf>>. Acesso em: 6 nov. 2013.

mais atingidos por medidas de defesa comercial não só pelo Brasil, mas pela maioria dos países pertencentes aos continentes da Europa e América do Norte.

Justificando o alto índice de medidas para este continente, está o fato de o país com maior parcela de medidas aplicadas pelo governo brasileiro ser a China com 55 medidas, seguida dos EUA com 22 medidas, Índia com 12 medidas, Alemanha e México com 10 medidas e a França, Romênia e União Europeia com 7 medidas cada.

Focando o número de países atingidos, nota-se uma maior diversificação e participação de países pertencentes ao continente europeu. Entretanto, tomando-se nota da quantidade de medidas que foram aplicadas para cada país, observa-se uma maior concentração para a China, que isolada detém 22% dessas medidas enquanto a soma dos países europeus chega a apenas 12,40%.

Mesmo a China sendo o maior parceiro comercial das exportações brasileiras, tendo comprado US\$ 41,2 bilhões em produtos no ano de 2012, o país tem sido o maior alvo das medidas implantadas pelo governo brasileiro por causa do seu alto nível de competitividade. A China possui um baixo custo de mão de obra, o qual, associado as suas políticas de desvalorização cambial, oportuniza exportações a preços muito baixos, impraticáveis pelos produtos similares produzidos no Brasil, o que prejudica desta forma a indústria brasileira (THORSTENSEN, 2011)⁴³.

Outro país asiático que também merece atenção é a Índia, o terceiro país mais atingido com 12 medidas aplicadas. A economia indiana também tem ganhado destaque diante da expansão das economias emergentes e atingiu elevadas taxas de crescimento que levaram o país à décima posição como maior economia mundial em 2010. Em estudos feitos pela KPMG sobre o custo de produção apresentando um *ranking* com os 14 países que apresentaram menor custo, o Brasil ficou em quinto lugar enquanto a Índia ocupou o segundo lugar (o primeiro lugar ficou para a China). Sendo assim, o fator alta competitividade produtiva da Índia também se revela um fato preocupante para a economia brasileira visto que este país poderá futuramente vir a deter parcelas do comércio mundial pertencentes ao Brasil (WATANABE, 2012)⁴⁴.

⁴³ THORSTENSEN, Vera. Instituto de Pesquisa Econômica APLICADA – IPEA. *A defesa comercial dos BICs (Brasil, Índia e China): algumas lições para a política brasileira*. Rio de Janeiro. 2011. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1635.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2013.

⁴⁴ WATANABE, Marta. *Brasil tem quinto menor custo de produção em ranking de 14 países*. São Paulo. 2012. Disponível em: <<http://clippingmp.planejamento.gov.br/cadastros/noticias/2012/4/2/brasil-tem-quinto-menor-custo-de-producao-em-ranking-de-14-paises/>>. Acesso em: 7 nov. 2013.

De acordo com Thorstensen (2011)⁴⁵, enquanto o Brasil multiplicou suas exportações em 3,3 vezes entre os anos de 2000 e 2010 aumentando a exportação na ordem de US\$ 60 bilhões para US\$ 202 bilhões, a Índia nesse mesmo período multiplicou as suas exportações em quase duas vezes mais apresentando um índice de multiplicação de 5,1 vezes exportando o equivalente a US\$ 42 bilhões em 2000 e US\$ 216 bilhões em 2010.

As medidas aplicadas contra os EUA também merecem atenção visto que o país foi o segundo com maior destino de tais medidas, totalizando 22. Diante desse alto número de medidas que o Brasil vem aplicando contra os norte-americanos, em 2012 o país enviou uma carta ao Ministério das Relações Exteriores do Brasil (Itamaraty) dizendo que as medidas de protecionismo aplicadas pelo governo brasileiro eram muito altas e que, se não revistas, elas poderiam vir a ameaçar as relações bilaterais entre os países (O ESTADO DE S. PAULO, 2012)⁴⁶. Ante o exposto, o ministro da Fazenda, Guido Mantega, rebateu as acusações alegando que o Brasil não é um país protecionista, e sim que os EUA fazem uso desta prática com uma assiduidade muito maior do que o governo brasileiro (VALOR ECONÔMICO, 2012)⁴⁷.

Os EUA, considerado um dos países que mais defende o liberalismo econômico, não hesitam em aplicar esses tipos de medidas quando isso favorece os seus interesses comerciais. Assim também como a China e a Índia (que detêm o maior número de barreiras protecionistas do mundo) também não hesitam. Os três países são frequentemente abordados pela OMC em razão dos seus altos números de medidas e práticas protecionistas (DORNELLES, 2007)⁴⁸.

Partindo desse pressuposto, outra alternativa visada, além da falta de competitividade da indústria nacional, para que os governos apliquem estes tipos de

⁴⁵ THORSTENSEN, Vera. Instituto de Pesquisa Econômica APLICADA – IPEA. *A defesa comercial dos BICs (Brasil, Índia e China): algumas lições para a política brasileira*. Rio de Janeiro. 2011. Disponível em:

<http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1635.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2013.

⁴⁶ O ESTADO DE S. PAULO. *Casa branca alerta que “protecionismo” brasileiro ameaça relação bilateral*. São Paulo. 2012. Disponível em:

<<http://blogs.estadao.com.br/jamil-chade/2012/09/20/casa-branca-alerta-que-protecionismo-brasileiro-ameaca-relacao-bilateral/>>. Acesso em: 6 nov. 2013.

⁴⁷ VALOR ECONÔMICO. *Mantega rebate críticas dos EUA ao protecionismo brasileiro*. São Paulo. 2012. Disponível em:

<<http://www.valor.com.br/brasil/2838676/mantega-rebate-criticas-dos-eua-ao-protecionismo-brasileiro>>. Acesso em: 6 nov. 2013.

⁴⁸ DORNELLES, Francisco. *Defesa comercial*. 2007. Disponível em:

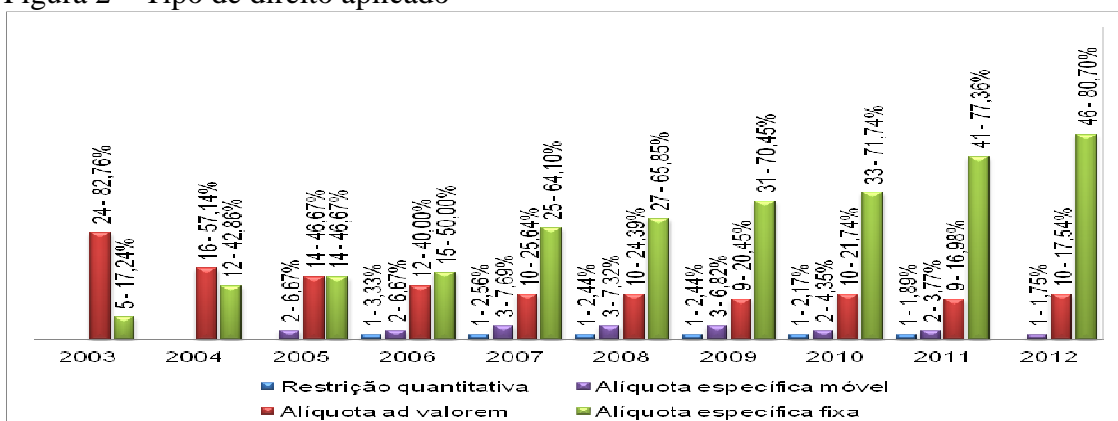
<<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz2503200709.htm>>. Acesso em: 6 nov. 2013.

medidas de defesa comercial é defendida por Barral (2002)⁴⁹, sobre o uso de tais defesas comerciais como mecanismo de sanção, que neste caso, pode vir a ser empregada pelo Brasil como resposta a tantas barreiras protecionistas que o atingem, ou até mesmo quando os países agem de forma desfavorável aos interesses brasileiros.

4.3 DIREITO APLICADO NAS MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL

Nos os anos analisados, conforme mostra a Figura 2, as medidas de defesa comercial aplicadas pelo governo brasileiro dificultaram a entrada dos produtos estrangeiros nas formas de Alíquotas *Ad Valorem* (AAD), Alíquotas Específicas Fixas (AEF) ou Móveis (AEM) (fixadas sobre dólares estadunidenses e convertidas em moeda nacional), ou por meio de Restrições Quantitativas em relação à quantidade de produto importado.

Figura 2 – Tipo de direito aplicado



Fonte: Dados obtidos na pesquisa (2013).

De acordo com a Figura 2, os direitos aplicados pelas medidas obtiveram em maior caráter o uso de alíquotas como alternativa de reprimir a entrada de produtos estrangeiros. Os tipos restrição quantitativa e alíquota específica móvel compuseram de forma irrisória as medidas de defesa comercial brasileira em face das alíquotas *ad valorem* e de natureza específica fixa.

⁴⁹ BARRAL, Welber (Org.). *O Brasil e o protecionismo*. São Paulo: Aduaneiras, 2002. 270 p.

Para Schmidtke e Shikida (2008)⁵⁰, as tarifas têm como efeito básico a alteração do preço final da mercadoria a qual irá ser cobrado o imposto causando assim efeitos sobre o consumo, a produção e conseqüentemente as importações. Com o uso das alíquotas, o preço do produto sobe e reflete no consumo, que tende a diminuir, na produção, que tende a aumentar, e na importação, que tende a cair.

Com o passar dos anos analisados, nota-se que os direitos aplicados sobre as medidas de defesa comercial passaram a ser empregados com maior frequência pelas alíquotas específicas fixas do que as do tipo *ad valorem*. As AAV, que representavam 82,76% sendo aplicadas por 24 medidas em 2003, fecharam o ano de 2012 com participação igual a 17,54%, sendo utilizadas por apenas 10 medidas. Já as AEF, que começaram com cinco medidas representando uma parcela de 17,24% em 2003, fecharam o ano de 2012 sendo utilizadas por 46 medidas, representando 80,70% do total.

A restrição quantitativa esteve presente apenas para o produto coco, que teve 2 medidas de salvaguarda aplicadas ficando em vigência entre os anos de 2006 e 2010. Após constatação da existência de prejuízo grave nas indústrias domésticas por causa do alto crescimento do produto importado a preços subcotados, a medida previu o estabelecimento de cotas (flexibilizadas em 5%, 10% e 15% divididas 3 períodos nos anos de vigência) que foram monitoradas por meio de Licenciamento Não automático de importação (BRASIL, 2006)⁵¹.

A alíquota específica móvel, por sua vez, incidiu sobre os produtos: policloreto de vinila (PVC), unidade de bombeio mecânico para poços de petróleo e metacrilato de metila. Para o PVC, segundo a CAMEX (BRASIL, 2005)⁵², por se tratar de uma *commodity* que tem muita oscilação no seu preço em razão da sua demanda e da sua oferta, a alíquota incidente também sofre essa alteração, sendo assim, é constantemente alterada conforme a influência das forças do mercado. O Quadro 5

⁵⁰ SCHMIDTKE, Claucir Roberto; SHIKIDA, Pery Francisco Assis. Políticas Comerciais: Uma Revisita à Guisa da Literatura. *Economia & Tecnologia*, Curitiba, ano 4, v. 14, jul./set. 2008. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/ret/article/view/27382/18232>>. Acesso em: 6 nov. 2013.

⁵¹ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Resolução nº 19, de 25 de julho de 2006*. Brasília. 2006. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/arquivo/legislacao/rescamex/2006/rescamex019-06.pdf>>. Acesso em: 6 nov. 2013.

⁵² BRASIL. *Resolução nº 18, de 29 de junho de 2005*. Brasília. 2005. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/arquivo/legislacao/rescamex/2005/rescamex018-05.pdf>>. Acesso em: 6 nov. 2013.

apresenta uma grande variação das alíquotas *ad valorem* sobre 26 grupos de produtos listados.

Quadro 5 – Valores das alíquotas *ad valorem*

Produto	País	Alíquota <i>ad valorem</i>	Produto	País	Alíquota <i>ad valorem</i>
Aço inoxidável, plano laminado a frio	África do Sul	6 - 16,4%	Leite em pó	Nova Zelândia	3,90%
Aço inoxidável, plano laminado a frio	Espanha	78,20%	Leite em pó	União Europeia	14,80%
Aço inoxidável, plano laminado a frio	França	30,90%	Medicamento à base de insulina	Dinamarca	76,10%
Aço inoxidável, plano laminado a frio	Japão	48,70%	Metacrilato de metila (MMA)	Alemanha	8,10%
Aço inoxidável, plano laminado a frio	México	44,40%	Metacrilato de metila (MMA)	Espanha	11,50%
Ampola de vidro	China	45,80%	Metacrilato de metila (MMA)	França	4,9 - 5%
Broca helicoidal de aço	China	135,11%	Metacrilato de metila (MMA)	Reino Unido	8,8 - 12,3%
Cadeado de metal	China	60,30%	Nitrato de amônio	Rússia	32,10%
Carbonato de bário	China	92,00%	Nitrato de amônio	Ucrânia	19%
Cimento Portland	México	22,50%	Resina de policloreto de vinila (PVC)	China	10,5% - 21,6%
Cimento Portland	Venezuela	19,40%	Resina de policloreto de vinila (PVC)	Coreia do Sul	2,7% - 18,9%
Fenol	EUA	41,4 - 68,4%	Resina de policloreto de vinila (PVC)	EUA	16%
Fenol	União Europeia	92,5 - 103,5%	Resina de policloreto de vinila (PVC)	México	18%
Ferro-cromo alto carbono	África do Sul	7,47 - 22,47%	Resinas de policarbonato	Alemanha	9,00%
Ferro-cromo alto carbono	Casaquistão	10,38%	Resinas de policarbonato	EUA	19,00%
Ferro-cromo alto carbono	Rússia	6,57%	Saco de juta	Bangladesh	64,50%
Fio de náilon	Coréia do Sul	5,2 - 52,2%	Saco de juta	Índia	38,90%
Garrafa térmica	China	47,00%	Sal grosso	Chile	35,40%
Glifosato	China	2,1% - 35,8%	Tecidos	China	96,60%
Hidroxietylcelulose (HEC)	EUA	19,80%	Tubo de aço sem costura	Romênia	32,20%
Hidroxietylcelulose (HEC)	Países Baixos	25,70%	Unidade de bombeio mecânico para poços de petróleo	Romênia	57,70%
Imã de ferrite, em forma de anel	China	43,00%	Ventiladores de mesa	China	45,24%
Lápis de mina de grafite e de cor	China	201,4 - 202,3%			

Fonte: Dados obtidos na pesquisa (2013).

A variação da porcentagem de um mesmo produto destinado a vários países e de um mesmo país para várias de suas empresas está acordado com o poder de competitividade de cada um. Como cada país e empresa possui o seu próprio potencial de produção, a CAMEX faz um estudo sobre o preço que a mercadoria estrangeira deve ter para não prejudicar a indústria nacional e, com base nisso, aplica diferentes alíquotas de acordo com o preço da entrada desses produtos oriundos de cada país ou empresa (BRASIL, 2008)⁵³.

Das que sofreram menores taxas de incidência destaca-se o leite em pó derivado da Nova Zelândia com 3,9%, a resina de PVC da Coreia do Sul com 2,7% e o

⁵³ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Resolução nº 63, de 22 de outubro de 2008*. Brasília. 2008. Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1224781910.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2013.

glifosato originário da China com 2,1%. Já as maiores alíquotas ficaram para os produtos fenol oriundos da União Europeia com incidência de até 103,5%, broca helicoidal de aço originário da China com 135,11% e a alíquota mais exorbitante para o lápis com mina de grafite com 201,4% e com mina de cor de 202,3% também procedentes do país asiático.

De acordo com a Resolução nº 2, de 3 de fevereiro de 2009 publicada pela CAMEX (BRASIL, 2009)⁵⁴ sobre os lápis procedentes da China, a análise feita entre os preços de produção nacional e o preço do produto chinês importado no intervalo de janeiro a dezembro de 2007 constatou uma subcotação em termos percentuais de 224,0% para os lápis com mina de grafite e de um equivalente a 449,5% para os lápis com mina de cor. Visto ainda que o país no período analisado era considerado o maior exportador mundial do produto em questão e que o Brasil representava um dos 10 países que mais importava esse produto, a única saída do governo brasileiro a fim de proteger a sua economia nacional foi a incidência dessas altas alíquotas *ad valorem*.

Em relação às alíquotas específicas fixas que no geral apresentaram-se como o direito mais utilizado pelas medidas de defesa comercial brasileira, estas apresentaram assim como as AAE, uma grande variação quanto ao seu valor definido em relação aos produtos, bem como em relação aos países e suas empresas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A indústria brasileira, de acordo com Thorstensen (2011)⁵⁵, passa por um momento importante, uma vez que deve se manter competitiva diante dos desafios enfrentados no mercado interno e, sobretudo, perante a concorrência de produtos estrangeiros produzidos com baixos custos de mão de obra, taxas de câmbio desvalorizadas, forte infraestrutura e com um altíssimo nível de avanços tecnológicos.

À vista desse cenário e estando de acordo com as preliminares dispostas pela OMC, o governo brasileiro, assim como o de vários outros países, se beneficia de

⁵⁴ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Resolução Nº 2 de 03 de fevereiro de 2009*. Brasília. 2009. Dispõe o inciso XV do art. 2º do mesmo diploma legal, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo MDIC/SECEX-RJ 52000.018490/2007-89. Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1233858948.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2013.

⁵⁵ THORSTENSEN, Vera. Instituto de Pesquisa Econômica APLICADA – IPEA. *A defesa comercial dos BICs (Brasil, Índia e China): algumas lições para a política brasileira*. Rio de Janeiro. 2011. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1635.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2013.

políticas de defesa comercial para tentar proteger a sua indústria doméstica das desleais forças competitivas externas e da predatória entrada de produtos estrangeiros a valores abaixo do que aqueles oferecidos pela indústria nacional.

Desta forma, este trabalho objetivou estudar as medidas de defesa comercial que o governo brasileiro aplicou sobre a entrada de produtos estrangeiros entre os períodos de 2003 e 2012.

Neste sentido, observou-se que a cada ano vem crescendo o número de medidas comerciais aplicadas pelo governo brasileiro, e que essas na sua maioria, são de natureza *antidumping*, seguida das medidas compensatória, de salvaguarda e anticircunvenção, que apresentaram uma pequena participação na composição das medidas. As medidas concentraram-se principalmente nos continentes da Ásia, Europa e América. Quanto aos países atingidos, destaca-se a primeira posição para a China, que em número de medidas obteve mais que o dobro do segundo colocado, os Estados Unidos, seguido da Índia, Alemanha e México.

Uma maior concentração da utilização dos direitos de alíquota específica fixa e alíquota *ad valorem* foi observada. Pôde-se notar, também, que durante o período de análise, houve uma conversão em relação à quantidade de utilização desses direitos aplicados. Até 2004 as medidas *ad valorem* eram responsáveis por um maior número de medidas aplicadas; já em 2005, esse número se igualou aos das alíquotas específicas fixas; e a partir de 2006, então, estas últimas passaram a obter uma maior concentração das medidas vigentes.

Neste contexto, não há com exatidão uma resposta conclusiva que defenda a total livre circulação ou total bloqueio do comércio exterior. Torna-se difícil definir até quando o protecionismo favorece a indústria local ou pode, por outro lado, dificultar o crescimento e a produtividade dos setores. O que se tem presenciado, no entanto, é que tanto as medidas de defesa comercial como a abertura do mercado devem estar operando juntas e em harmonia, favorecendo a participação do país no mercado internacional.

Com o objetivo de difundir estudos relacionados com a defesa comercial brasileira, sugerem-se pesquisas envolvendo a análise das barreiras de defesa comercial aplicadas pelo governo brasileiro nas importações dos produtos nelas contemplados e a realização de um estudo sobre os desafios para a competitividade dos produtos nacionais perante os produtos importados.

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. ABIMAQ. *Barreiras não tarifárias*. São Paulo. 2013a. Disponível em: <<http://www.abimaq.org.br/site.aspx/Barreiras-Tarif%C3%A1rias-e-n%C3%A3o-tarif%C3%A1rias>>. Acesso em: 26 ago. 2013.
- _____. *Salvaguardas*. São Paulo. 2013b. Disponível em: <<http://www.abimaq.org.br/site.aspx/Salvaguarda>>. Acesso em: 28 ago. 2013.
- BANCO DO BRASIL. *Licença de importação*. 2013. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/portallbb/page44,109,4454,12,0,1,3.bb>>. Acesso em: 27 ago. 2013.
- BARRAL, Welber (Org.). *O Brasil e o protecionismo*. São Paulo: Aduaneiras, 2002. 270 p.
- BARRAL, Welber; PIMENTEL, L. O. (Org.). *Comércio internacional e desenvolvimento*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006. 407 p.
- BEHRENDTS, Frederico L. *Comércio exterior: o mais completo manual, que conduzirá sua empresa a uma segura fonte geradora de lucros*. 7. ed. Porto Alegre: Síntese, 2002. 340 p.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Sistema de Informações sobre Barreiras Técnicas - SISBATEC. *Barreiras técnicas: conceitos e informações sobre como superá-las*. Brasília. 2002. Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1196785148.pdf>. Acesso em: 11 maio 2013.
- _____. *Resolução nº 18, de 29 de junho de 2005*. Brasília. 2005. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/arquivo/legislacao/rescamex/2005/rescamex018-05.pdf>>. Acesso em: 6 nov. 2013.
- _____. *Resolução nº 19, de 25 de julho de 2006*. Brasília. 2006. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/arquivo/legislacao/rescamex/2006/rescamex019-06.pdf>>. Acesso em: 6 nov. 2013.
- _____. *Resolução nº 63, de 22 de outubro de 2008*. Brasília. 2008. Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1224781910.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2013.
- _____. *Resolução nº 2 de 03 de fevereiro de 2009*. Brasília. 2009. Dispõe o inciso XV do art. 2º do mesmo diploma legal, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo MDIC/SECEX-RJ 52000.018490/2007-89. Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1233858948.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2013.
- _____. *Defesa comercial registra recorde em 2012*. Brasília. 2012a. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/noticia.php?area=5¬icia=12071>>. Acesso em: 5 nov. 2013.

- _____. *Brasil adota primeira medida anticircunvenção para importação de cobertores*. Brasília. 2012b. Disponível em: <http://www.comexbrasil.gov.br/conteudo/ver/chave/brasil-adota-primeira-medida-anticircunvencao/>>. Acesso em: 5 nov. 2013.
- _____. *O DECOM*. Brasília. 2013a. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=228>>. Acesso em: 26 ago. 2013.
- _____. Portal Brasileiro de Comércio Exterior. *Acordo de valoração aduaneira*. Brasília. 2013b. Disponível em: <http://www.comexbrasil.gov.br/conteudo/ver/chave/acordo-de-valoracao-aduaneira>>. Acesso em: 28 ago. 2013.
- _____. Portal Brasileiro de Comércio Exterior. *Acordo de valoração aduaneira*. Brasília. 2013c. Disponível em: <http://www.comexbrasil.gov.br/conteudo/ver/chave/acordo-de-valoracao-aduaneira>>. Acesso em: 28 ago. 2013.
- _____. *Dumping*. Brasília. 2013d. Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=321>>. Acesso em: 27 ago. 2013.
- _____. *MDIC investiga suspeita de circunvenção na importação de calçados*. Brasília. 2013e. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/noticia.php?area=5¬icia=11022>>. Acesso em: 27 ago. 2013.
- _____. *Os subsídios*. Brasília. 2013f. Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=267>>. Acesso em: 28 ago. 2013.
- _____. *Subsídios e medidas compensatórias*. Brasília. 2013g. Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=230>>. Acesso em: 28 ago. 2013.
- CERVO, Amado; BERVIAN, Luiz. *Metodologia científica*. São Paulo: Atlas, 2002.
- COSTA, Ligia Maura. *Comércio exterior: negociação e aspectos legais*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 299 p.
- COUTINHO, Dirceu M. *Globalizantes e globalizados*. 2. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2003. 176 p.
- DORNELLES, Francisco. *Defesa comercial*. 2007. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz2503200709.htm>>. Acesso em: 6 nov. 2013.
- FACHIN, Odília. *Fundamentos de metodologia*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2003. 153 p. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/319/1767.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 17 maio 2013.
- FOSCHETE, Mozart. *Relações econômicas internacionais*. 2. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2001. 246 p.

GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 175 p.

INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK. IADB. *Políticas comercial e industrial: o hiperativismo do primeiro biênio Dilma*. 2013. Disponível em: <<http://www.iadb.org/intal/intalcdi/PE/2013/12306.pdf>>. Acesso em: 6 nov. 2013.

KRUGMAN, Paul R.; OBSTFELD, Maurice. *Economia internacional: teoria e política*. 5. ed. São Paulo: Makron Books, 2001. 797 p.

LANDIM, Raquel. Casa branca alerta que “protecionismo” brasileiro ameaça relação bilateral. *O Estado de S. Paulo*. São Paulo. 2012. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/jamil-chade/2012/09/20/casa-branca-alerta-que-protecionismo-brasileiro-ameaca-relacao-bilateral/>>. Acesso em: 6 nov. 2013.

LOCATELLI, Liliana. *Proteção ao consumidor & comércio internacional*. Curitiba: Juruá, 2003. 181 p.

PEREIRA, Alexandre Carneiro. *A relação entre livre comércio, defesa da concorrência e proteção dos consumidores na economia política do Mercosul*. 2006. 148 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <http://bdtd.bce.unb.br/tesdesimplificado/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=510>. Acesso em: 11 maio 2013.

O ESTADO DE S. PAULO. *Casa branca alerta que “protecionismo” brasileiro ameaça relação bilateral*. São Paulo. 2012. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/jamil-chade/2012/09/20/casa-branca-alerta-que-protecionismo-brasileiro-ameaca-relacao-bilateral/>>. Acesso em: 6 nov. 2013.

OLIVEIRA, Maria Regina Vilarinho de. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. *Barreiras fitossanitárias na exportação de produtos agrícolas*. Brasília. 2004. Disponível em: <<http://www.embrapa.br/imprensa/artigos/2002/artigo.2004-12-07.2614135125#>>. Acesso em: 11 maio 2013.

RACY, Joaquim Carlos. *Introdução à gestão de negócios internacionais*. 5. ed. São Paulo: Thomson, 2006. 181 p.

SCHMIDTKE, Claucir Roberto; SHIKIDA, Pery Francisco Assis. Políticas Comerciais: Uma Revisita à Guisa da Literatura. *Economia & Tecnologia*, Curitiba, ano 4, v. 14, jul./set. 2008. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/ret/article/view/27382/18232>>. Acesso em: 6 nov. 2013.

THORSTENSEN, Vera. Instituto de Pesquisa Econômica APLICADA – IPEA. *A defesa comercial dos BICs (Brasil, Índia e China): algumas lições para a política brasileira*. Rio de Janeiro. 2011. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1635.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2013.

VALOR ECONÔMICO. *Mantega rebate críticas dos EUA ao protecionismo brasileiro*. São Paulo. 2012. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/2838676/mantega-rebate-criticas-dos-eua-ao-protecionismo-brasileiro>>. Acesso em: 6 nov. 2013.

WATANABE, Marta. *Brasil tem quinto menor custo de produção em ranking de 14 países*. São Paulo. 2012. Disponível em:

<<http://clippingmp.planejamento.gov.br/cadastros/noticias/2012/4/2/brasil-tem-quinto-menor-custo-de-producao-em-ranking-de-14-paises/>>. Acesso em: 7 nov. 2013.

WERNECK, Paulo. *Comércio exterior & despacho aduaneiro*. 4. ed. rev. e ampl. Curitiba: Juruá, 2007. 329 p.